Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91
Disponibilização: 16/05/2023
Publicação: 16/05/2023

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 49 de 15 de maio de 2023

Institui a Comissão de Boas-Vindas, bem como fixa as competências de estilo no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a política de boas práticas de governança, valores e eficiência consoante ao Planejamento Estratégico (id. 0020651881),

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Comissão de Boas-Vindas, com o intuito de nutrir e manter a continuidade da cultura de boas práticas de governança, sedimentada nos valores de gestão com propósitos inclinados ao benefício da sociedade.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Destacam-se como competências delegadas à Comissão de Boas-Vindas da SUPEL/RO a saudação, gentil e cordial, dos novos servidores integrantes desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações — SUPEL/RO.

Art. 3º A comissão de Boas-Vindas da SUPEL/RO, será composta por 06 (seis) servidores distribuídos quantitativamente entre os setoriais abaixo relacionados:

I - 02 (dois) membros do Gabinete;

II - 01 (um) membro da Coordenadoria de Análise e Conformidade Processual – CAP;

III - 01 (um) membro da Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF;

IV - 01 (um) membro dentre a equipe de Pregoeiros; e

V - 01 (um) membro da Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos – CTI.

Parágrafo Único. O membro de que trata o inciso IV, não será escolhido taxativamente, e restará selecionado, a título de conveniência e oportunidade, conforme disponibilidade do dia, considerando o quadro de sessões das atividades desempenhadas no cotidiano laboral.

Seção I

Das Competências dos membros do Gabinete

Art. 4º Compete preferencialmente aos membros do Gabinete designados para compor a Comissão de Boas-Vindas da SUPEL/RO as seguintes atividades:

I - realizar o primeiro contato com o novo servidor integrante, através da apresentação do Manual de Boas-Vindas e inclusão nos grupos de comunicação desta Superintendência;

II - conduzir o novo servidor pela SUPEL, apresentando-o às Setoriais;

III - disponibilizar o Planejamento Estratégico da Superintendência;

IV - apresentar os normativos da Unidade, em especial o Regimento Interno desta Superintendência, constante no Decreto n. 27498, bem como Código de Ética dos Servidores Públicos desta SUPEL, presente no Decreto nº 19.896/2015.

Seção II

Das competências intrínsecas ao membro da Coordenadoria de Análise e Conformidade Processual – CAP

Art. 5º Compete ao membro da CAP designado para compor a Comissão de Boas-Vindas da SUPEL/RO, apresentar os fluxogramas, normativos e legislações correlatas ao perímetro de atuação desta Superintendência.

Seção III

Das Competências intrínsecas à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF

Art. 6º Compete ao membro da CAF, designado para compor a comissão de Boas-Vindas da SUPEL/RO as seguintes atividades:

I - disponibilizar os documentos de nomeação e seus anexos, realizando a intermediação do servidor(a) com as Unidades correlatas;

II - apresentar o plano anual de capacitação, bem como os cursos sugeridos para a evolução funcional no exercício vigente;

III - noticiar as diligências contidas no Decreto Estadual nº 26.051/2021, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Rondoniense; e

IV - nutrir a cultura de proteção de dados pessoais e tratamento adequado das informações privilegiadas, noticiando as informações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, noticiando os cursos de capacitação correlatos que porventura estiverem em oferta pelo ambiente de aprendizagem do Governo.

Seção IV

Competências privativas à Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos – CTI

Art. 7º Compete especialmente ao membro da Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos – CTI, apresentar os softwares e sistemas operacionais utilizados nesta Superintendência, bem como os seus respectivos manuais, quando houver.

Seção V

Ao Pregoeiro

Art. 8º Compete ao pregoeiro selecionado, a título de conveniência e oportunidade, conforme disponibilidade do dia, o compartilhamento de experiências correlatas às contratações públicas em geral, especialmente em se tratando das atividades relacionadas à fase externa dos Certames.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os membros designados para execução das competências alhures deverão acompanhar os novos servidores, pelo período de 03 (três) dias, com o intuito de sanar qualquer dúvida referente à finalidade de apresentação abordada no capítulo anterior.

Art. 10. Incumbe, com igual importância, a apresentação de informações, ao marketing, alusivas aos novos servidores, de forma que sejam propriamente introduzidos nos canais de comunicação desta Superintendência.

Art. 11. Fica a critério da Comissão a realização de reuniões para alinhamentos criativos com intuito de melhorar a qualidade das atividades de estilo quando couber, propondo mesas redondas ou encontros para realização de troca de experiências.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, **Superintendente**, em 15/05/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038221593** e o código CRC **5923F5EE**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000834/2023-13 SEI nº 0038221593